



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

LEI Nº 1371, DE 2 DE JUNHO DE 2005.

Altera as Leis nº 878, de 10 de Abril de 2000, nº 980, de 09 de março de 2001 e nº 1.071 de 27 de novembro de 2001 e nº 1.187 de 16 de maio de 2003 e dá outras providências.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº 5, de 2 de maio de 2005, a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, **Carlos Roberto Braga do Carmo**, Presidente, nos termos do parágrafo único do art. 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos abaixo descritos:

- I - JORNALISTA;
- II - ANALISTA DE CIÊNCIAS SOCIAIS;
- III - ANALISTA DE ACERVO HISTÓRICO;
- IV - TURISMÓLOGO;
- V - ESTATÍSTICO;
- VI - REPÓRTER FOTOGRÁFICO;
- VII - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;
- VIII - GEÓGRAFO;
- IX - GEÓLOGO;
- X - TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO;
- XI - TÉCNICO ELETRICISTA;
- XII - PROJEIONISTA (Operador de Projetor Cinematográfico);
- XIII - FOTÓGRAFO;
- XIV - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO;
- XV - TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES;
- XVI - TÉCNICO EM ELETRÔNICA;
- XVII - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES;
- XVIII - AUXILIAR DE TOPÓGRAFO;
- XIX - TOPÓGRAFO;
- XX - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO;
- XXI - TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO;
- XXII - ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO;
- XXIII - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

- CLÍNICAS;
- XXIV - PROTÉTICO DENTÁRIO;
 - XXV - ASSISTENTE EM PRÓTESE;
 - XXVI - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES
 - XXVII - AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL;
 - XXVIII - AGENTE ESCOLAR;
 - XXIX - EDUCADOR SOCIAL;
 - XXX - PROFESSOR DE MÚSICA;
 - XXXI - PROFESSOR EM REGÊNCIA;
 - XXXII - PROFESSOR DE TEATRO;
 - XXXIII - PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS;
 - XXXIV - PROFESSOR DE DANÇA;
 - XXXV - SERIGRAFISTA.

Parágrafo único. Os cargos criados por este artigo passam a fazer parte integrante da lei nº 878 de 10 de abril de 2000 e suas alterações.

Art. 2º Os cargos constantes na lei nº 878, de 10 de abril 2000, passam a ter o número de vagas alterados conforme ANEXO I desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o ANEXO I e acrescido os quadros descritores dos cargos acima criados ao ANEXO III, da Lei nº 878, de 10 de abril de 2000, e suas posteriores alterações, que passam a vigorar consoante o ANEXO I e II desta Lei..

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 02 dias do mês de junho de 2005.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Presidente